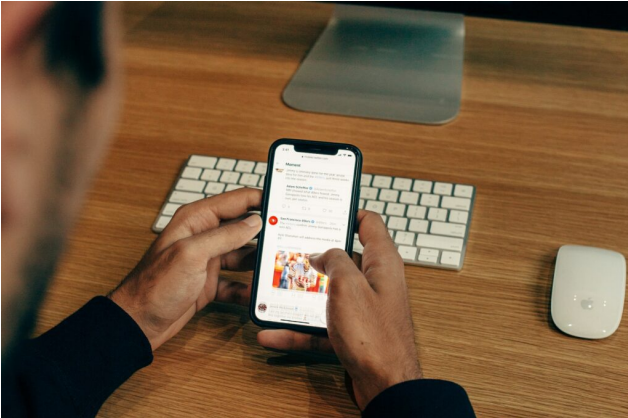


Regulação de redes sociais: entre remédios e venenos

Discussão avança no Congresso Nacional, mas precisamos nos vacinar contra a tentação da censura

GUSTAVO BINENBOJM



Crédito: Unsplash

O **PL 2630/2020**, aprovado no Senado, tramita na Câmara dos Deputados em regime de urgência e caminha a passos largos para possível aprovação. Os ataques às sedes dos Poderes em 8 de janeiro de 2023, urdidos livremente pelas plataformas, e os crimes bárbaros contra escolas, *viralizados* em grupos de mensagens, precipitaram a agenda do Parlamento brasileiro no enfrentamento de questões sobre as quais o mundo está debruçado. Não são triviais, nem há uma bala de prata redentora. As soluções propostas apresentam *trade-offs* claros que precisam ser sopesados antes da decisão final.

Foi-se o tempo em que teóricos da comunicação, como Manuel Castells e Eugenio Bucci, acreditavam na *neutralidade* das redes. Sabe-se hoje que algoritmos sofisticados interferem decisivamente no que vamos ler, ver e ouvir, induzindo comportamentos de consumo e posturas existenciais mais amplas. A curadoria de conteúdos está longe de equiparar-se a uma varredura desinteressada sobre o mérito das discussões, excluindo ou enfatizando pontos de vista que potencializam a capacidade da plataforma de atrair atenção e, por conseguinte, gerar lucros. Por fim, os conteúdos impulsionados mediante pagamento e campanhas massivas de desinformação, promoção de ódio, violência e ataques à democracia colocam em xeque o modelo de negócios baseado na pura autorregulação privada. Ela parece ter falhado ou, ao menos, revelou-se insuficiente.

O debate na Câmara, sob a relatoria do deputado Orlando Silva (PCdoB-SP), amadureceu em relação ao travado no Senado. Ao invés de investir no conceito de *fake news* – de resto, inglório, já que poderia resvalar para um monopólio da verdade – o PL define com a precisão possível uma lista de *conteúdos ilícitos*. As plataformas passam a ter um *dever de cuidado* quanto ao conteúdo postado por terceiros. Se envolver violação a direitos de crianças e adolescentes, devem agir de ofício. Quanto aos demais, devem adotar as providências cabíveis quando notificadas, o que pode chegar à remoção do conteúdo (*notice and take down*).

Na moderação, as redes devem justificar as suas ações, como porque algumas mensagens são censuradas e outras não, por razões legais ou fundadas nos termos de uso. Os usuários têm direito a um devido processo legal, com os meios e recursos a ele inerentes. Relatórios semestrais devem ser publicados dando conta à sociedade da atividade de curatela realizada pelas plataformas, a fim de que esse processo seja transparente, isonômico e possa ser reprogramado.

Inteligência política e jurídica para antecipar a movimentação dos três poderes que afetam os seus negócios

Numa decisão sábia, o relator retirou do PL a criação de um ente regulador. Além do vício de iniciativa evidente – porque o PL é de origem parlamentar – criar uma agência para normatizar, fiscalizar e sancionar nesse campo pode ser um tiro no pé da democracia. E desejar um teste gratuito amplo a um ente administrativo para construir e ampliar conceitos tão delicados como desinformação ou notícia fraudulenta? Juristas não podem ignorar a história e as lições do passado, para que o remédio não vire veneno.

SOLICITAR UM TESTE GRÁTIS!

GUSTAVO BINENBOJM – Professor titular da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), doutor e mestre em Direito Público pela UERJ e master of laws (LL.M.) pela Yale Law School (EUA)

